PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 160/GAB/PROC

Lapa, 07 de Junho de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 056/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar 1° Termo Aditivo ao Termo de Colaboração N°02/2017 com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

AGIR COMO PRAXE
11/06/18
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa
Código Verificador do Processo: 7FB5
Protocolo 415/2018 08/06/2018
PAULO CÉSAR FIATES FURIATI - PREFEITO MUNICIPAL
Ofício
CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI 10:49:38

Exmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI Nº 056, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar o 1° Termo Aditivo ao Termo de Colaboração N°02/2017 com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o 1° Termo Aditivo ao Termo de Colaboração N°02/2017 com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 1229, nesta cidade, para ampliação de 16,3% do valor global de repasse de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), sendo o valor de R$ 21.516,00 (Vinte e um mil, quinhentos e dezesseis reais) totalizando o valor global de R$ 153.516,00 (Cento e cinquenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais) tendo como data de início de repasse do valor do aditivo o mês de julho de 2018, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I - R$ 14.586,00 (Quatorze mil, quinhentos e oitenta e seis reais), nos meses de Julho/2018 à Dezembro/2018, totalizando um valor de R$ 87.516,00 (Oitenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefício das idosas acolhidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Complementar– 2018.

Art. 2º - Conforme Cronograma de desembolso do Plano de Aplicação do Termo de Colaboração N°02/2017, já houve os repasses dos seguintes valores:

I - R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), no mês de Fevereiro/2018 e R$ 11.000,00 (Onze mil reais) nos meses de Março/2018 a Junho/2018, totalizando um valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

Art. 3º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

PROJETO DE LEI Nº 056, DE 07.06.18 ...02

I - ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 4º - O 1° Termo Aditivo ao Termo de Colaboração N°02/2017 de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de um novo termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008 0244 0018 2087– Colaborar, Cooperar, Fomentar, Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial com Entidades.
3.3.50.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Junho de 2018.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 056, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe o 1° Termo Aditivo ao Termo de Colaboração N°02/2017 que trata da subvenção mensal à Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para ampliação do valor global no percentual 16,3% do valor de repasse de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), sendo o valor de R$ 21.516,00 (Vinte e um mil, quinhentos e dezesseis reais) totalizando o valor global de R$ 153.516,00 (Cento e cinquenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais) tendo como data de início de repasse do valor do aditivo o mês de junho de 2018, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I - R$ 14.586,00 (Quatorze mil, quinhentos e oitenta e seis reais), nos meses de Julho/2018 à Dezembro/2018, totalizando um valor de R$ 87.516,00 (Oitenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefício das idosas acolhidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Complementar – 2018.

Conforme Cronograma de desembolso do Plano de Aplicação do Termo de Colaboração N°02/2017, já houve os repasses dos seguintes valores:

I - R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), no mês de Fevereiro/2018 e R$ 11.000,00 (Onze mil reais) nos meses de Março/2018 a Junho/2018, totalizando um valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

Trata-se d 1° Termo Aditivo ao Termo de Colaboração N °02/2017, pois os serviços prestados pela Entidade estão previstos nas normas de Assistência Social.

O Município atendendo a solicitação da Entidade de ampliação dos recursos financeiros a serem repassados, e reconhecendo o relevante interesse social prestado pela Entidade de Caráter Social, sem fins lucrativos, no atendimento integral e de qualidade às idosas acolhidas no momento, com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto a alteração do Plano de Aplicação e critérios de partilha para apoio a Entidade à qual disponibiliza as pessoas idosas do Município 20 (vinte) vagas na modalidade de acolhimento institucional feminino, é o que me leva a apresentar à consideração dos nobres Edis o presente Projeto de Lei.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Junho de 2018.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO
LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO
Rua: Barão do Rio Branco, nº 1.229 - Centro
Lapa – Paraná CEP: 83.750-000
CNPJ: 78.474.509/0001-63
E-mail: larsaovicentelapa@ig.com.br Fone: (41) 3622-1246

PLANO DE APLICAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Identificação do tipo de Objeto

() Aquisição de equipamentos e material permanente.

(X) Atividades, serviços ou manutenção.

() Obras (construções, ampliações e reformas).

() Aquisição de imóveis.

1.1 Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	20
	Procedimentos	
	Unidade	

2. Despesas

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Despesas com Folha de Pagamento de Funcionárias, 1/3 de Férias e 13º Salário, sendo: 02 - Técnicas de Enfermagem; 07 - Cuidadora de Idosas; 01 – Cozinheira; 02 – Auxiliar de Limpeza.	R$ 151.308,54
	Pagamento de Energia Elétrica	R$ 1.144,57
	Pagamento de Água e Esgoto	R$ 1.062,89
	Total Geral	**R$ 153.516,00**

SMDS

ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO
LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO
Rua: Barão do Rio Branco, nº 1.229 - Centro
Lapa – Paraná CEP: 83.750-000
CNPJ: 78.474.509/0001-63
E-mail: larsaovicentelapa@ig.com.br Fone: (41) 3622-1246

3. Cronograma de Desembolso (Repasse Mensal)

Meta	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018
	----------	R$ 22.000,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00

Meta	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018
	R$ 14.586,00	R$ 14.586,00	R$ 14.586,00	R$ 14.586,00	R$ 14.586,00	R$ 14.586,00

4. Declaração

Na qualidade de Representante Legal da Entidade por mim representada, declaro para fins de prova, junto ao Município da Lapa, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/Entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a Transferência de Recursos de Dotação consignada nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 04 de Junho de 2018.

Terezinha de Jesus Ribeiro de Souza
Presidente

Luiz Alexandre Campanholo Mendes
CRC/PR nº 53613/O-9

SMDS

CÁSSIO DA SILVEIRA CARNEIRO
CONTABILISTA CRC Nº 038057/O-5
CPF Nº 937.997.219-91
Av. Dr. Manoel Pedro, 2149 - Centro
Fone 622.1219 / 2367 - Lapa - PR

ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO
LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO
Rua: Barão do Rio Branco, nº 1.229 - Centro
Lapa – Paraná CEP: 83.750-000
CNPJ: 78.474.509/0001-63
E-mail: larsaovicentelapa@ig.com.br Fone: (41) 3622-1246

5. Aprovação pelo Concedente.

5.1 Comissão de Avaliação e Monitoramento:

() Aprovado () Reprovado

Lapa,____ de _____ de 2018. Assinatura:_____

5.2 Gestor da Política de Assistência Social:

() Aprovado () Reprovado

Lapa,____ de _____ de 2018. Assinatura:_____

Analisado pelo departamento de
Contabilidade

Sumaia Maria Dawagi dos Santos
Contadora
CRC PR 040238/O-9

Assinatura sob carimbo/contador

Aprovado

Lapa, 06 de junho de 2018.

Ruy Suplicy Wiedmer
Secretário Municipal de Saúde e
Desenvolvimento Social